



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 140

(Autoria: Vereador Israel Mazzo - Mazinho)

Dispõe sobre introdução e utilização de material reciclado na Câmara Municipal e dá outras providências.

FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaguariúna obrigada a introduzir e utilizar material reciclado em todos os seus setores e departamentos, fazendo a respectiva utilização de forma gradual, obedecendo aos seguintes percentuais mínimos:

I – 20% (vinte por cento) no primeiro ano, contado a partir da publicação desta Resolução;

II – 30% (trinta por cento) no segundo ano;

III – 40% (quarenta por cento) no terceiro ano;

IV – 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano.

Art. 2º - A compra de material reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

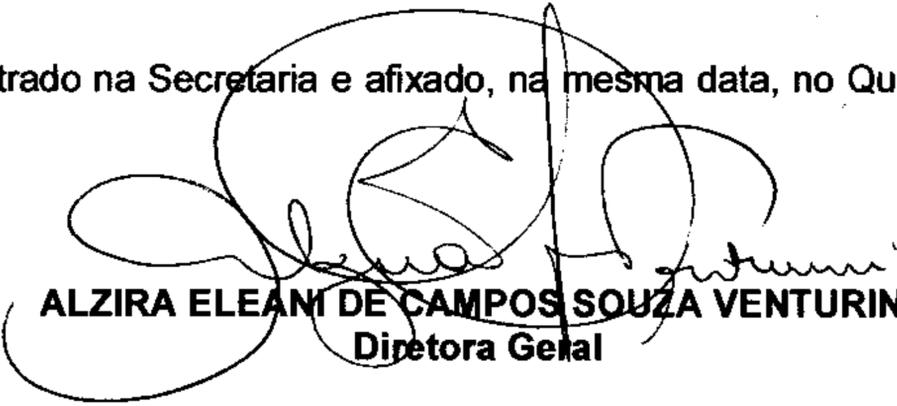
Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaguariúna deverá instruir seus servidores quanto à utilização e aplicação de material reciclado, bem como sobre a importância da reciclagem de materiais, através de programas especiais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2007


VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

